



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37.838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício nº 81/2026/Gabinete do Prefeito

Andradas, 27 de fevereiro de 2026.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 29/2026/Gabinete da Presidência, Requerimento nº 05/2026, formulado por Vossa Excelência, informo que o processo administrativo foi criado por esta Câmara Municipal na data de 10/02/2026 e protocolado nesta Prefeitura na data de 11/02/2026 sob o nº 1.378/2026. O prazo de resposta do presente requerimento foi fixado em 05/03/2026 (15 dias úteis), tudo em estrito cumprimento ao disposto no inciso XIV do art. 62, da Lei Orgânica Municipal¹, c/c com o art. 325 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Andradas² (Resolução nº 142/2015).

Informo ainda, que a solicitação foi encaminhada à Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente que, cumprindo o prazo supracitado, exarou parecer à cerca da matéria, cuja cópia segue anexa para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor

Antonio Carlos de Lima

Presidente da Câmara Municipal

Andradas, MG

1. Art. 62. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: (...)

XIV - prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações pela mesma solicitadas, salvo prorrogação a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;

2. Art. 325. Os prazos previstos neste Regimento serão contados em dias úteis, excluindo o dia de seu começo e incluindo o dia do vencimento.



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 05/2026

“Requer informações acerca da regularização de imóveis e terrenos no âmbito do Município.”

Andradas, 03 de fevereiro de 2026.

À Sua Excelência, o senhor

Antonio Carlos de Lima

Presidente da Câmara Municipal de Andradas

O Vereador que se subscreve, solicita de Vossa Excelência, que se officie à Sra. Chefe do Executivo Municipal, requerer informações acerca da regularização de imóveis e terrenos no âmbito do Município, nos seguintes termos:

Informar a quantidade de imóveis e seus respectivos bairros que atualmente não possuem escritura pública registrada;

Informar, se houver levantamento disponível, a estimativa do número de moradores/famílias que se encontram nessa condição;

Esclarecer se a Prefeitura Municipal possui planejamento, programa ou cronograma voltado à regularização desses imóveis;

Em caso positivo, detalhar:

- as áreas/bairros contemplados;
- os prazos previstos;
- os órgãos responsáveis pela execução;

Em caso negativo, informar se há estudos ou tratativas em andamento para a implantação de política pública destinada à solução desse problema histórico.

A presente solicitação visa obter dados atualizados sobre a quantidade de imóveis e moradores sem escritura no Município, bem como conhecer o planejamento da Prefeitura



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

Municipal para a regularização fundiária. Trata-se de um problema antigo que afeta o direito à moradia e o desenvolvimento urbano, tornando necessária a transparência e o acompanhamento das ações do Poder Público.

Antonio Carlos de Lima

Vereador



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 - endereço eletrônico: planejamento.tarsila@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 1378/2026

Excelentíssima Senhora

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal

Em atenção à solicitação do Nobre Edil, informo que no final do exercício de 2023, esta Secretaria realizou levantamento técnico com o objetivo de identificar os principais núcleos com ocorrência de parcelamentos clandestinos ou irregulares de caráter social, sendo Distrito do Campestrinho, Distrito de Gramínea, Angola, Manoel Alves, Jardim Giaretta, São José da Cachoeira, Barra, Óleo, Horto Florestal e aglomerado próximo ao bairro da Sóvis.

A partir desse diagnóstico, foram adotadas providências junto ao Governo do Estado, com a formalização de solicitação de recursos para viabilizar a regularização fundiária dessas áreas, considerando a relevância social da medida e seus impactos positivos na garantia do direito à moradia, na valorização imobiliária e na ampliação da arrecadação municipal.

Entretanto, o município não foi contemplado pelo programa estadual de regularização fundiária até o momento. Ademais, após análise técnica e orçamentária, constatou-se a impossibilidade de custeio integral com recursos próprios, tendo em vista que, à época, o valor estimado apenas para a execução dos serviços técnicos e documentais de regularização fundiária de 956 unidades imobiliárias era de aproximadamente R\$ 1.424.440,00 em 2023. Saliento que o levantamento se refere a imóveis e não estimativa de moradores/famílias residentes nos imóveis.

Ressalta-se que o referido montante contempla exclusivamente os custos relacionados à regularização documental, não incluindo despesas com eventuais obras de infraestrutura indispensáveis à adequação urbanística das áreas, tais como pavimentação, drenagem, redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica, o que elevaria significativamente o investimento necessário.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 - endereço eletrônico: planejamento.tarsila@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Esta Secretaria reafirma seu compromisso em buscar alternativas técnicas e financeiras para a solução da demanda, seja por meio da captação de recursos junto aos entes estadual e federal, celebração de convênios ou inclusão em futuros programas de regularização. Todavia, no presente momento, a limitação orçamentária impede a adoção das medidas necessárias em sua integralidade, não tendo, portanto, prazos previstos.

Andradas, 26 de fevereiro de 2026.

Assinatura digital

Tarsila Maria Sibilla Brando Faion

Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Assinantes



Tarsila Maria Sibilla Brando Faion

Assinou em 27/02/2026 às 13:50:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Tarsila Maria Sibilla Brando Faion, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LV0

DEE

O9J

OMG